



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0100/2025

Publicação nº 0123/2025
(De autoria da MESA ADMINISTRATIVA)

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

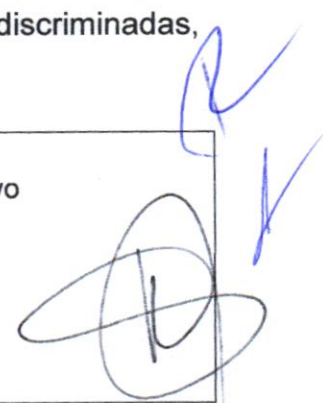
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) distribuídos na seguinte dotação:

01 01 02 SECRETARIA DA CAMARA
Ficha 11 - 01.031.0002.2002.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara
40.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F.R.: 001 00
01 - TESOIRO
01 01 02 SECRETARIA DA CAMARA
Ficha 12 - 01.031.0002.2002.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara
3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
F.R.: 001 00
01 - TESOIRO
01 01 02 SECRETARIA DA CAMARA
Ficha 13 - 01.031.0002.2002.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara
40.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: 001 00
01 - TESOIRO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, totalizando o valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais):

010101	CORPO LEGISLATIVO
Ficha 03 - 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção do Processo Legislativo	
5.000,00	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo
F.R.: 001 00	
01 - TESOIRO	
110 000	- GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

010101 CORPO LEGISLATIVO

Ficha 04 - 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção do Processo Legislativo

5.000,00

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

F.R.: 001 00

01 - TESOURO

110 000 - GERAL

01 01 02 SECRETARIA DA CAMARA

Ficha 14 - 01.031.0002.2002.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

10.000,00

3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

F.R.: 001 00

01 - TESOURO

110 000 - GERAL

01 01 02 SECRETARIA DA CAMARA

Ficha 15 - 01.031.0002.2002.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

63.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

F.R.: 001 00

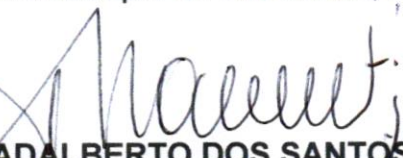
01 - TESOURO

110 000 - GERAL

Art. 3º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder as adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei nº. 3.938, de 28 de agosto de 2024 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, em conformidade com os créditos abertos por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 07 de novembro de 2025.


ADALBERTO DOS SANTOS

Presidente


RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALEZ

1º Secretário


LUIS FABIANO CALDERARE

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cafelândia, no valor total de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias da Secretaria da Câmara.

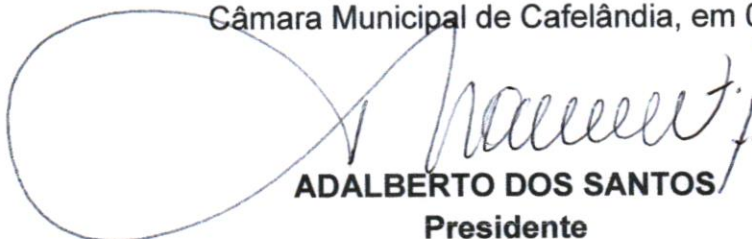
A suplementação proposta visa garantir a adequada execução das atividades administrativas e de apoio técnico ao funcionamento do Poder Legislativo, especialmente nas rubricas de material de consumo e serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), cuja execução orçamentária apresentou aumento de demanda em razão do incremento de atividades legislativas e institucionais no exercício de 2025.

Os recursos necessários à abertura do crédito serão obtidos mediante anulação parcial de dotações orçamentárias que, após reavaliação da execução financeira, mostraram-se suficientes para suportar a redução sem prejuízo às suas finalidades originais.

O projeto também autoriza as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual (PPA 2022–2025) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), de modo a assegurar conformidade legal e contábil às modificações promovidas.

Diante do exposto, considerando o estrito atendimento às normas da Lei nº 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das Leis Orçamentárias Municipais, solicita-se a aprovação da presente proposição, por tratar-se de ajuste técnico indispensável ao bom andamento da gestão administrativa e financeira da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 07 de novembro de 2025.



ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente



RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALEZ
1º Secretário



LUIS FABIANO CALDERARE
2º Secretário